



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 1

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

“Constitui o objeto a aquisição de produtos e materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme detalhamento e especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital”.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023
FORMA DE ENTREGA: PARCELADA
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMH 05/2023
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: **Dia 12 de abril de 2023, às 9h.**
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até dia 12 de abril de 2023, às 9h.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 66/2023, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Edivaldo Sousa Araújo, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Decreto 8.538/2015 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 02/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **“aquisição de produtos e materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme detalhamento e especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital”.**

Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, até as 9h do dia 12/04/2023, horário de início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

O credenciamento dos interessados será realizado a partir da publicação do Edital, e dos interessados que se apresentarem para participar do certame no início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

Os credenciamentos poderão ser iniciados antes da **abertura** da Sessão Pública, marcada para as **9h**. No entanto, serão recebidos e analisados documentos para credenciamentos de interessados até o exato momento antes da abertura do primeiro envelope de proposta, quando a pregoeira declarará que não serão aceitos mais pedidos de credenciamentos.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, no 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3112 3314 / 19-3897-9900 ramal 336, ou pelo e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.hortolandia.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 2

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
5. DA PROPOSTA
6. DA HABILITAÇÃO
7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)
8. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO
9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. DAS AMOSTRAS
12. DAS PENALIDADES
13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CERTAME

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações do objeto
ANEXO II	Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)
ANEXO III	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999 (deverá ser entregue no ato do credenciamento)
ANEXO IV	Modelo de proposta comercial
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para participação no Certame
ANEXO VII	Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais
ANEXO VIII	Minuta de Contrato
ANEXO IX	Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de produtos e materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme detalhamento e especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

2 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura oficial da sessão pública.

2.2 As impugnações deverão ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa, e protocoladas na Câmara Municipal de Hortolândia **OU** encaminhadas através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br, respeitado o prazo supra citado.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 3

2.3 As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no site da Câmara: www.hortolandia.sp.leg.br.

2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão pública.

2.5 Os licitantes deverão consultar diariamente o site da Câmara (www.hortolandia.sp.leg.br), para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos elou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão todas e quantas atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

3.3 A participação no certame está condicionada ao preenchimento da declaração (ANEXO VI), de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que aceita os regulamentos do presente Edital.

3.3.1. A declaração referida no item 3.3 deverá ser entregue no momento do credenciamento.

3.4 As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar à pregoeira **dois** envelopes fechados, indicando respectivamente "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.5 Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

3.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por meio de um Representante. Será admitido apenas um Representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

4.2 O Credenciamento do Representante da Licitante, que **não** seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura do responsável legal (conforme modelo ANEXO II) elou instrumento público comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame **e contrato social ou equivalente**.

4.2.1 A apresentação do Contrato social ou equivalente poderá ser mediante a via original, cópia autenticada em cartório ou digitalmente, ou ser feita a autenticação da cópia pela Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Hortolândia desde que acompanhado do documento original.

4.3 No caso de Sócio ou Diretor da licitante, deverá se apresentar com o Contrato Social original (Registro Comercial, no caso de empresa individual) – ou cópia autenticada em cartório ou digitalmente ou ser feita a autenticação da cópia pela Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Hortolândia desde que acompanhado do documento original.

4.4 A Empresa licitante deverá apresentar declaração conforme ANEXO III - **na fase de credenciamento**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.5 A Empresa licitante deverá apresentar declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, conforme ANEXO VI - **na fase de credenciamento**.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 4

4.6 A Empresa licitante deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for caso), conforme **ANEXO V - na fase de credenciamento**.

4.7 A Empresa licitante deverá apresentar o Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais, **conforme Anexo VII**.

4.8 Todos os documentos relativos ao **credenciamento** e as declarações acima citadas **deverão estar fora** dos envelopes da "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

4.9 As licitantes que desejarem encaminhar os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar as declarações dos ANEXOS III, V, VI e VII dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra "CREDENCIAMENTO", o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

4.10 As licitantes que desejarem realizar o credenciamento antecipado poderão fazê-lo a partir da publicação do Edital, sendo que no dia da Sessão o representante da Licitante credenciado deverá estar munido de Documento de Identidade original, e as respectivas documentações do credenciamento serão disponibilizadas para os demais licitantes.

4.11 A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5- DA PROPOSTA

5.1. No ENVELOPE "Nº 01" deverá constar: a proposta comercial, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas ou no próprio formulário (ANEXO IV) que integra o presente edital, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, e-mail, número de telefone ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) o preço apresentado, deve discriminar as características do **produto cotado**, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar sempre que for o caso, **a marca/bandeira (uma única)**;

5.2. A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) na observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de participação no procedimento licitatório, execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

6- DA HABILITAÇÃO

6.1. Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, toda documentação de habilitação a seguir indicada, mesmo que esta apresente alguma restrição:

DOCUMENTOS	
a)	a.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 5

	superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta; a.1.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente. a.2.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
b)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, Previdência Social e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
d)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).
d1)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos) e CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
f)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários), da sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado
g)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
h)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
i)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual. Será aceito o entregue na fase de credenciamento.

6.2. A habilitação ao presente Pregão também poderá ser demonstrada através do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF — SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

6.3. Os documentos mencionados acima deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio — e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

a) Se o **licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e **se for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

6.4. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

6.5. A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante, a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III. - **Entrega na fase de credenciamento.**

6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 6

6.7. Na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- b.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c.** Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados).

6.8 Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Hortolândia e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.10. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante impedida de participar do certame, declarando-o inabilitado.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº1
"PROPOSTA "
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
Data e horário da abertura: 12 de abril de 2023, às 9h.

ENVELOPE Nº02
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
Data/horário da abertura: 12 de abril de 2023, às 9h.

8 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

8.1. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.2. Será, então, selecionada pela pregoeira a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 7

- 8.4.** À licitante selecionada na forma dos itens **8.2. e 8.3.** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 8.4.1.** A fase de lances verbais será realizada por Lote.
- 8.5.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 8.6.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 8.7.** Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 8.8.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 8.10.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.
- 8.10.1** **Caso a proposta vencedora não seja de ME e/ou EPP, será respeitado o disposto nos artigos 44 § 2º e 45 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 8.11.** A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da(s) licitante(s) que ofertaram o menor valor para cada Lote.
- 8.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, à licitante que ofereceu o menor preço global por lote será declarada vencedora e adjudicado o objeto.
- 8.14.** Serão apreciados impugnações e recursos administrativos desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei Federal 8.666/93.
- 8.15. Pequenos equívocos cometidos por qualquer empresa, que não tragam prejuízos ao certame e que não maculem a possibilidade de execução de futuro contrato, serão sanados na presente Sessão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em prol da ampliação da competitividade e proposta mais vantajosa para Administração.**
- 8.16.** Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 8.17.** Da Sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1.** No julgamento das propostas será considerado o **critério de menor preço por lote**, desde que atenda às exigências deste edital.
- 9.2.** O licitante vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra, para fins de análise, conforme o Item 11 deste Edital.
- 9.3.** Caso a primeira colocada seja desclassificada nos termos do Item anterior., será convocada a segunda classificada no certame, para apresentação das amostras no período de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.4.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame e após entregue as amostras especificadas.
- 9.5.** Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 10.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 8

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto à vencedora.

11- DAS AMOSTRAS

11.1. O licitante vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra, para fins de análise, conforme Item 4.1.2. do Termo de Referência:

a) Lote 1 – Itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9: Água Sanitária, Álcool Etilico. Desinfetante, Sabonete Espuma (refil), Detergente Líquido, Removedor Tira Manchas, Limpador Concentrado, Odorizador de Ar.

b) Lote 2 – Itens 1 e 2 (Papel Higiênico e Papel Toalha).

c) Lote 3 – Itens 1, 3, 4, 5, 8, 10, 11 e 13: Luva Nitrilica M, Pano de Chão, Pano de Limpeza Tipo Fralda, Pano Perfurado de Limpeza Geral, Vassoura Comum, Rodo, Rodo Mágico, Borrifador Pulverizador.

d) Lote 4- Itens 1, 2,e 3: Copo Descartável de 200ml, Saco de Lixo Pequeno, Saco de Lixo Grande.

11.2. Será observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte ao certame licitatório, sob pena de desclassificação, conforme Item 4.1 do Termo de Referência, para entrega das amostras.

11.3. A entrega das amostras serão agendadas e recebidas junto à Chefia do Núcleo dos Agentes de Serviços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante comprovação da entrega do pedido, de acordo com o item 8 do Termo de Referência, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 9

pela Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1990.

13.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da **dotação nº 01.01.01.031.0101.2.001.339030.01.1100000** — **Material de Consumo** – consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

13.5. A despesa total estimada é de R\$. 158.410,45 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

14 – DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de participação no procedimento licitatório, de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgação, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

14.2 – Os participantes devem firmar o Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais, conforme o Anexo VII.

14.3 - A sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será mantida arquivada na Câmara Municipal de Hortolândia, inclusive após o encerramento do processo licitatório, aplicando-se o disposto no item 14.1.

14.3 - Todos os presentes na sessão pública de licitação que participem das filmagens devem firmar o Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais, conforme o Anexo VII.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. Toda documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, apresentada em cópia autenticada em cartório ou digitalmente com certificação, folha a folha e numeradas, podendo ainda a autenticidade se dar por meio de declaração de servidor da Câmara Municipal de Hortolândia, sempre mediante vistas e comparação com o documento original.

15.1.1. A (s) cópia (s) autenticada (s) digitalmente **DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÃO**, sendo responsabilidade da licitante disponibilizar as certificações à Pregoeira ou à Equipe de Apoio.

15.1.2. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio do Pregão. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por cartório ou digitalmente com certificação ou por Servidor da Câmara Municipal de Hortolândia.

15.2 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração elou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 10

15.4. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP e apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.6 A licitante vencedora, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deverá comparecer para assinatura do contrato em até 5 (cinco) dias úteis (art. 4, inciso XX, da Lei nº 10.520/02.). Observado o disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

15.7 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira no e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, telefone 19-3897-9900 ramal 336, observado o Capítulo 2 deste Edital.

Hortolândia, 27 de março de 2023.

MARCIA TEREZINHA VOIEVODA BARONE

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 11

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto a aquisição de produtos e materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme detalhamento e especificações abaixo relacionadas.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição dos materiais e produtos de limpeza e higienização para a reposição de estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Hortolândia, visando atender a demanda de utilização para a execução dos serviços de limpezas das salas dos departamentos, divisões e núcleos, gabinetes parlamentares, recepção, plenário, auditórios, áreas comuns internas e externas desta Casa.

As quantidades foram estimadas com base na demanda de materiais, considerando-se as informações de consumo anterior e o saldo remanescente, conforme relatórios extraídos do sistema de controle de materiais (CECAM).

Os quantitativos estipulados são para suprir as demandas desta Casa, repondo o estoque até o término do exercício de 2022 e primeiros meses do exercício de 2023.

Saliento que o prédio da Câmara passou por um período de reforma, o que suscitou em um maior consumo de produtos de limpeza, tendo em vista que toda obra produz sujeira, pó e requer adaptações necessárias para o funcionamento da Casa.

Lembrando ainda, que mesmo com a redução de casos graves e hospitalizações relacionadas a pandemia de COVID-19, ainda seguimos todos os protocolos sanitários necessários para o combate da mesma. E por essa razão, ainda se faz necessário intensificar as ações de limpeza, assim como de disponibilizar alguns produtos para que as unidades administrativas executem e mantenham seus ambientes limpos e higienizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 12

Podemos citar por exemplo, o álcool a 70° INPM e panos para higienização de mesas, equipamentos de uso individual e demais superfícies de alto contato.

Além disso, existe grande demanda de utilização de álcool em gel a 70°, que é disponibilizado em todos os ambientes internos da Casa, para utilização de servidores, parlamentares e visitantes em razão da pandemia de COVID-19.

Assim, as várias medidas adotadas para contenção da propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia acabaram por aumentar o consumo de vários produtos e materiais de limpeza e higienização.

Ante o exposto segue a descrição detalhada dos itens com suas respectivas unidades de medidas e quantidades dos mesmos.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Lote 1: Composto por 09 itens

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Água sanitária	160	Galão	Água sanitária: produto multiuso, galão de 5 litros, ativo ação alvejante e desinfetante. Princípio Ativo: hipoclorito de sódio com teor de 2,0 a 2,5%. Deve conter como normas técnicas: lote, data de fabricação e validade impressa no galão; validade 6 meses e notificação na ANVISA.
2	Álcool etílico	600	Frasco	Álcool líquido, tipo hidratado, graduação alcoólica de 70%, (70° INPM). Com água (deionizada), (solução aquosa de álcool), (70% p/p) ou (77° v/v). Vinílico plástico transparente com tampa de rosca. Registro ou notificação na ANVISA do produto, ficha técnica e FISPG (ficha de segurança) do produto e laudo de ensaio físico realizado em laboratório



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 13

				credenciado pelo INMETRO. Lote, data de fabricação e validade impressa no frasco (no mínimo 12 meses) a partir da entrega. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 Litro.
3	Desinfetante	125	Galão	Produto com poder germicida e bactericida frente a Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus, Princípio Ativo: quaternário de Amônio = 05% ou cloreto de essência de talco ou lavanda, Princípio Ativo: Quaternário de Amônio =05% ou cloreto de Dialquil Amônio=05%. Fragrância Algas marinhas ou lavanda. Normas técnicas: lote, data de fabricação e validade impressa no frasco; validade mínima de 2 anos e notificação na ANVISA. Unidade de Fornecimento: Galão plástico com 5 litros. Indicado para qualquer superfície lavável, produto deve ser usado puro para desinfecção de limpeza de ambientes. A empresa vencedora deverá apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA. A empresa deverá apresentar o laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove a eficácia do produto.
4	Sabonete espuma (refil)	260	Refil	Refil usado para assepsia das mãos, do tipo espuma, com ação bactericida, perfumado, Unidade de Fornecimento: Refil com 700 ml, fragrância de erva-doce, embalados individualmente em caixinhas de papelão ou no plástico, contendo informações sobre uso,



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 14

				<p>instalação, produto e fabricante.</p> <p>Refil próprio para dispenser do tamanho aproximado de 26cm (altura) X 12cm (largura) X 11cm (profundidade). Validade de no mínimo 1 ano.</p>
5	Lustra móveis	115	Frasco	<p>Produto para limpeza e brilho em superfícies de móveis, com silicone, perfume suave e com bico aplicador. Normas técnicas: Lote, data de fabricação e validade impressa no frasco; validade mínima de 2 anos e notificação na ANVISA. Unidade de Fornecimento: frasco com 200 ml.</p>
6	Detergente líquido	15	Galão	<p>Detergente líquido galão de 5 litros, com base aquosa, com pH neutro para limpeza de louça, painéis, talheres e limpeza geral. Não agride a pele, não alcalino, sem solvente e com tensoativo biodegradável, indicado para remoção manual intensa de sujidades orgânicas. Produto que espuma fácil.</p>
7	Removedor tira manchas	35	Frasco	<p>Removedor tira manchas, de secagem rápida, para limpeza pesada de múltiplas superfícies, como pisos, fórmicas, azulejos, vidros, assoalhos, tapetes e carpetes. Sem cheiro, frasco de 500 ml, com tampa que não vazava o líquido quando estiver fechado ou armazenado. Composição: hidrocarbonetos alifáticos saturados hidrocarbonetos aromáticos. Validade mínima de 18 meses a partir da data de fabricação.</p>
		60	Galão	<p>Produto para a limpeza pesada, concentrado e</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 15

8	Limpador Concentrado			perfumado, rendimento de até 100 litros por galão. Diluível, adequado para uso em superfícies laváveis como revestimentos, pisos e azulejos. Princípio Ativo: Dodecil benzeno Sulfonato de sódio. Normas técnicas: Lote, data de fabricação e validade impressa no frasco; validade mínima de 2 anos e notificação na ANVISA. Unidade de fornecimento: Galão 5 litros. A empresa vencedora deverá apresentar o laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo IMETRO que comprove a eficácia do produto.
9	Odorizador de ar	80	Frasco	Odorizador de ambientes, perfumado, inofensivos para camada de ozônio, com botão liberador do jato aerossol. Elimina odores e perfuma. Unidade de fornecimento: frasco de 360 a 400 ml. Várias fragrâncias exceto talco. Prazo de validade de no mínimo 1 ano.

Lote 2: Composto por 02 itens

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Papel higiênico (Rolo)	130	Caixa	Papel higiênico rolo, papel gofrado, folha dupla, em rolo medindo 10 cm de largura x 250 mts de comprimento cada, absorvente, fabricado com 100% celulose virgem (não reciclado), com alvura superior a 80% conforme ABNT NBR NMISSO 2470, que não esfarela ao ser usado, produto acondicionado em caixa de papelão contendo 8 rolos em cada caixa, na



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 16

				caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas na caixa de forma legível. A empresa vencedora deverá apresentar laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 DE 31/12/90 e laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo quanto à alvura, pintas, furos gramatura.
2	Papel toalha	305	Caixa	Papel toalha, branco e macio, gofrado, extra luxo, boa absorção, que não “gruda” e “esfarela” nas mãos, bobina (rolo), 20 cm por 200 m. Gramatura de no “mínimo” 30 grs, caixa com 6 bobinas. Fabricado com 100% de fibras celulósicas virgem (não reciclado), com alvura superior a 80%. A empresa vencedora deverá apresentar laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90 e laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove a eficiência do mesmo.

Lote 3: Composto por 13 itens

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Luva nitrílica - M	150	Par	Luva nitrílica tamanho M fabricado em látex sintético nitrílico, com forma anatômica, flocadas internamente para absorver a transpiração, com palma antideslizante, com resistência a agentes



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 17

				químicos, cortes e abrasão. Embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto, tamanho e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar o registro no C.A. junto ao ministério do trabalho do produto.
2	Luva XG	10	Par	Luva nitrílica tamanho XG fabricado em látex sintético nitrílico, com forma anatômica, flocadas internamente para absorver a transpiração, com palma antideslizante, com resistência a agentes químicos, cortes e abrasão. Embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto, tamanho e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar o registro no C.A. junto ao ministério do trabalho do produto.
3	Pano de chão	250	Peça	Pano de chão tipo saco, xadrez (quadriculado), com um bom grau de absorção, exclusivo para limpeza de chão. Tamanho aproximado de 71x 54 cm. Material 100% algodão. Unidade de fornecimento: Peça. A embalagem deve conter a marca e dados do produto.
4	Pano de limpeza de mesa tipo fralda	250	Peça	Pano branco para limpeza de superfície leve e média de mesa. Produto que “não solta pelo”. Dimensões aproximadas de: 45 cm x 50 cm, pano em algodão. Unidade de fornecimento: “Peça”. A embalagem deve conter a marca e dados do produto.
5	Pano	85	Pacote	Pano Multiuso, perfurado e macio, medida aproximada de 60 x 33 cm. Material com 100%



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 18

	perfurado de limpeza geral			de fibra de viscosa com resina acrílica ou látex sintético, corante azul e agente antibactérias. Embalados em pacote plástico lacrado contendo 5 unidades, com informações sobre o produto, fabricante e modo de lavagem. A empresa vencedora deverá apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA.
6	Bobina de pano perfurado	6	Bobina	Pano Multiuso (rolo) - perfurado e macio, corante azul, com agente antibactérias. Bobina com 600 panos, picotado, na medida aproximada de 28 x 50 cm, - Bobina com 300 m. Gramatura aproximada: 35g/m ² . Embalagem: 01 rolo Validade: Indeterminada. Composição aproximada: 50% viscosa e 50% poliéster.
7	Esponja dupla face	270	Unidade	Esponja com base inferior macia, manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Dimensões (mm): 110 x 75, Espessura (mm): 20 a 25, peso (g/peça): 8 a 9 Cor: amarelo (espuma) e verde (fibra), validade indeterminada. A empresa deverá apresentar o laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove a eficácia do produto.
8	Vassoura Comum	60	Peça	Vassoura com cerdas macias de nylon, corpo em plástico resistente, cabo encapado e resistente. Dimensões do item: (C) x (L) x (A) - 30 x 5 x 19 cm.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 19

9	Pá pra lixo	15	Peça	Pá com cabo longo, base em polipropileno, resistente, com parte lateral dentada para permitir a limpeza da vassoura e a extremidade de borracha garante que as mais ínfimas partículas sejam recolhidas em boas condições. Dimensões: L x A x C: 26 x 84 x 84.
10	Rodo	20	Peça	Rodo plástico (sem cabo), com borracha dupla, material resistente, borracha firme e resistente que não escorrega nem sai do cabo plástico. Largura de aproximadamente 40 cm, com frisos para segurar o pano. Entrada "universal" para cabos.
11	Rodo Mágico	12	Peça	Rodo mágico para limpeza geral, em metal, com alavanca e trava para regulagem de altura do cabo, que absorve (espuma de alta absorção) varre, limpa, enxuga, esfrega e torce. Composição do material total da peça: plástico, espuma, metal e PVC; Dimensões aproximadas: espessura da Espuma: 27 a 28 cm x 5,5 cm. Comprimento máximo com o cabo: de 127 a 128 cm. Comprimento mínimo com cabo: 95cm.
12	Refil para rodo mágico	24	Peça	Refil para rodo mágico, dobrável (espuma), em PVA, usado para para limpeza de sujeira em geral e absorver líquidos. Dimensões aproximadas do produto: (L) 27 a 28 Cm e (P) 5 a 6 Cm.
13	Borrifador pulverizador	30	Frasco	Frasco em plástico transparente. Com bico que borrifa diversos líquidos, usado para limpeza em geral. Bico especial com sistema abre-fecha,



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 20

				permitindo a regulagem de entrada ou saída do líquido. Com rosca que impede o vazamento do líquido armazenado. Frasco de 500 ml.
--	--	--	--	--

Lote 4: Composto por 05 itens

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Copo descartável de 200 ml	100	Caixa	Material em plástico, copo resistente, polipropileno para água 200 ml "PP", caixa com 2.500 unidades, qualidade norma ABNT, reciclável, ecologicamente correto. Copo plástico descartável confeccionado com resinas termoplásticas virgem (pp), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para água ou refrigerante, capacidade total de 180ml, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo Apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa mínima de 1,98g para cada copo conforme norma ABNT 14.865-02, o copo deve ter resistência a compressão lateral de no mínimo 0,85n conforme norma ABNT 14.865-02. Embalados em caixa de papelão contendo 2.500 unidades (25 mangas com 100 copos cada), na caixa deverá constar



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 21

				informações do fabricante, marca, especificações do produto, as mesmas devem estar impressa na caixa de forma Legível.
2	Saco de lixo pequeno	120	Pacote	Saco de lixo, reforçado. Capacidade 20 litros. Material em polipropileno com pigmentação preta. Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânicos, tamanho aproximado de 50 x 53 cm, espessura mínima de 0,004 micras, capacidade volumétrica de 20 litros, proporcionando perfeita vedação e não permitir a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacote com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.
3	Saco de lixo grande	110	Pacote	Saco de lixo grande para coleta de lixo, reforçado. capacidade volumétrica de 100 litros, polipropileno com pigmentação preta. Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânico, de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas virgem, tamanho aproximado de 75 x 105 cm, espessura mínima de 0,18 mm (0,09 mm por parede), capacidade nominal 20 kg, domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 22

				durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de etiquetas do fabricante, a etiqueta e os sacos de lixo devem confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/08. A empresa vencedora deverá apresentar laudos do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/08. Produzido sobre as normas da ABNT NBR 9191/2002 e NBR 14474/2000.
4	Cesto de lixo	15	Peça	Cesto de lixo, abertura da boca 230 mm, altura 275 mm, material polipropileno, 10 Litros, na cor preta.
5	Lixeira plástica	10	Peça	Lixeira plástica, quadrada, resistente, branca, com tampa (vai e vem), capacidade de 100 litros. Material em plástico polipropileno etampa basculante que não permite o contato direto com o lixo. Medidas aproximadas: 810 mm (altura) x 450 mm (largura) X 450 mm (profundidade).

3.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

3.2. O proponente (fornecedor) deverá disponibilizar a entrega parcelada (se necessário) dos produtos no almoxarifado conforme a demanda nos termos do item 5.4.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 23

4. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

4.1. O licitante vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra dos produtos cotados para fins de análise e controle de qualidade e eficácia, sem ônus para a Câmara Municipal de Hortolândia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do certame licitatório sob pena de desclassificação.

4.1.1. Caso haja a desclassificação do primeiro colocado nos termos do item 4.1 será convocado para apresentação das amostras o segundo colocado do processo licitatório.

4.1.2. A amostra para a aprovação da qualidade e eficácia, conforme descrição dos materiais acima e características inerentes ao produto aplica-se aos seguintes itens: **água sanitária, removedor, luva nitrílica tamanho M, pano de chão, pano tipo fralda, pano perfurado, papel higiênico, papel toalha, rodo, vassoura, saco de lixo 20 e 100 litros, copo descartável de 200 ml, detergente líquido, desinfetante, limpador concentrado, odorizador de ar, refil de sabonete espuma, álcool 70%, borrifador pulverizador, rodo mágico.**

4.2. A Chefia do Núcleo dos Agentes de Serviços coordenará junto aos seus servidores subordinados a prova das amostras dos itens acima especificados.

5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, no seguinte endereço: Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia-SP, no horário das 09:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta.

5.1.1 A(s) data(s) e horário(s) de entrega deverá (ão) ser agendado(s) previamente com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência junto à contratante pelo telefone (19) 3897 99 00 ramal 209 ou 216.

5.2. Os materiais devem ser entregues na Divisão de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de Hortolândia.

5.3. O transporte dos produtos até a entrega é de inteira responsabilidade da contratada ou da transportadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 24

5.4. Forma de Fornecimento: O fornecimento dos materiais poderá ser realizado de uma única vez de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência ou havendo aceite pela Administração, a cargo da fiscalização, os serviços poderão ser executados e entregues em até três lotes.

6. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo de 10 dias úteis, a substituição.

6.2. Os produtos deverão ser aprovados e aceitos pela fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, a cargo do Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado.

6.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE pela Chefia da Divisão de Compras e Almoxarifado, após conferência dos critérios e dos quantitativos dos produtos, será carimbado e assinado o canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.4. Após o recebimento provisório do material, no prazo de 10 (dez) dias, será verificada pela fiscalização, a conformidade do material proposto e entregue com as devidas marcas e especificações ofertadas pelo proponente no processo licitatório.

6.5. Após o cumprimento dessa etapa, atendidas as exigências deste Termo de Referência, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

6.7. Nenhuma unidade será aceita sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente as inspeções, testes ou ensaios especificados pela fiscalização.

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da for-



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 25

necedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9. O licitante vencedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver produtos deteriorados ou impróprios para a utilização;
- d) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade, dentre outros.

6.10. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas salvo se comprovado caso fortuito ou de força maior desde que devidamente aprovado pela Contratante.

7. DO PRAZO:

7.1. O prazo de entrega do produto ofertado deverá ser de até de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da entrega.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e o atesto da nota fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2. Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 26

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

10.2. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

Hortolândia, 09 de fevereiro de 2023.

Luziane Mantovani
Diretora Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 27

ANEXO II

CRENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, estado _____, representada pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____ **CRENCIA** o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em _____ / pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº _____/2023, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 28

ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº ____/2023

Processo nº ____/2023

A Empresa _____, CNPJ Nº _____, aqui devidamente representada por seu _____ infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º . Inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 29

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
PREGÃO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0452023

Objeto: “Aquisição de produtos e materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme detalhamento e especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital”.

LOTE/GRUPO 1 - Composto por 9 itens conforme segue:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária	160	Galão	Água sanitária: produto multiuso, galão de 5 litros, ativo ação alvejante e desinfetante. Princípio Ativo: hipoclorito de sódio com teor de 2,0 a 2,5%. Deve conter como normas técnicas: lote, data de fabricação e validade impressa no galão; validade 6 meses e notificação na ANVISA.			
2	Álcool etílico	600	Frasco	Álcool líquido, tipo hidratado, graduação alcoólica de 70%, (70° INPM). Com água (deionizada), (solução aquosa de álcool), (70% p/p) ou (77° v/v). Vinílico plástico transparente com tampa de rosca. Registro ou notificação na ANVISA do produto, ficha técnica e FISPQ (ficha de segurança) do produto e laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO. Lote, data de fabricação e validade impressa no frasco (no mínimo 12 meses) a partir da entrega. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 Litro.			
3	Desinfetante	125	Galão	Produto com poder germicida e bactericida frente a Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus, Princípio Ativo: quaternário de Amônio = 05% ou cloreto de essência de talco ou lavanda, Princípio Ativo: Quaternário de Amônio =05% ou cloreto de Dialquil Amônio=05%. Fragrância Algas marinhas ou lavanda. Normas técnicas: lote, data de fabricação e validade impressa no frasco; validade mínima de 2 anos e notificação na ANVISA. Unidade de Fornecimento: Galão plástico com 5 litros. Indicado para qualquer superfície lavável, produto deve ser usado puro para desinfecção de limpeza de ambientes. A empresa vencedora deverá apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA. A empresa deverá apresentar o laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove a eficácia do produto.			
4				Refil usado para assepsia das mãos, do tipo espuma,			



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 30

	Sabonet e espuma (refil)	260	Refil	com ação bactericida, perfumado, Unidade de Fornecimento: Refil com 700 ml, fragrância de ervadoce, embalados individualmente em caixinhas de papelão ou no plástico, contendo informações sobre uso, instalação, produto e fabricante. Refil próprio para dispenser do tamanho aproximado de 26cm (altura) X 12cm (largura) X 11cm (profundidade). Validade de no mínimo 1 ano.			
5	Lustra móveis	115	Frasco	Produto para limpeza e brilho em superfícies de móveis, com silicone, perfume suave e com bico aplicador. Normas técnicas: Lote, data de fabricação e validade impressa no frasco; validade mínima de 2 anos e notificação na ANVISA. Unidade de Fornecimento: frasco com 200 ml.			
6	Detergente líquido	15	Galão	Detergente líquido galão de 5 litros, com base aquosa, com pH neutro para limpeza de louça, panelas, talheres e limpeza geral. Não agride a pele, não alcalino, sem solvente e com tensoativo biodegradável, indicado para remoção manual intensa de sujidades orgânicas. Produto que espuma fácil.			
7	Removedor tira manchas	35	Frasco	Removedor tira manchas, de secagem rápida, para limpeza pesada de múltiplas superfícies, como pisos, fórmicas, azulejos, vidros, assoalhos, tapetes e carpetes. Sem cheiro, frasco de 500 ml, com tampa que não vazava o líquido quando estiver fechado ou armazenado. Composição: hidrocarbonetos alifáticos saturados hidrocarbonetos aromáticos. Validade mínima de 18 meses a partir da data de fabricação.			
8	Limpador Concentrado	60	Galão	Produto para a limpeza pesada, concentrado e perfumado, rendimento de até 100 litros por galão. Diluível, adequado para uso em superfícies laváveis como revestimentos, pisos e azulejos. Princípio Ativo: Dodecil benzeno Sulfonato de sódio. Normas técnicas: Lote, data de fabricação e validade impressa no frasco; validade mínima de 2 anos e notificação na ANVISA. Unidade de fornecimento: Galão 5 litros. A empresa vencedora deverá apresentar o laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo IMETRO que comprove a eficácia do produto.			
9	Odorizador de ar	80	Frasco	Odorizador de ambientes, perfumado, inofensivos para camada de ozônio, com botão liberador do jato aerossol. Elimina odores e perfuma. Unidade de fornecimento: frasco de 360 a 400 ml. Várias fragrâncias exceto talco. Prazo de validade de no mínimo 1 ano.			

Os itens acima seguem especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 02/2023 CMH.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (LOTE 01): R\$ _____-(Valor por extenso)_____



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 31

LOTE/GRUPO 2 - Composto por 02 itens conforme segue:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel higiênico (Rolo)	130	Caixa	Papel higiênico rolo, papel gofrado, folha dupla, em rolo medindo 10 cm de largura x 250 mts de comprimento cada, absorvente, fabricado com 100% celulose virgem (não reciclado), com alvura superior a 80% conforme ABNT NBR NMISSO 2470, que não esfarela ao ser usado, produto acondicionado em caixa de papelão contendo 8 rolos em cada caixa, na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas na caixa de forma legível. A empresa vencedora deverá apresentar laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 DE 31/12/90 e laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo quanto à alvura, pintas, furos gramatura.			
2	Papel toalha	305	Caixa	Papel toalha, branco e macio, gofrado, extra luxo, boa absorção, que não "gruda" e "esfarela" nas mãos, bobina (rolo), 20 cm por 200 m. Gramatura de no "mínimo" 30 grs, caixa com 6 bobinas. Fabricado com 100% de fibras celulósicas virgem (não reciclado), com alvura superior a 80%. A empresa vencedora deverá apresentar laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90 e laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove a eficiência do mesmo.			



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 32

Os itens acima seguem especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 02/2023 CMH.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (IOTE 02): R\$ _____-(Valor por extenso)_____

LOTE/GRUPO 3 - Composto por 13 itens conforme segue:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Luva nitrílica - M	150	Par	Luva nitrílica tamanho M fabricado em látex sintético nitrílico, com forma anatômica, flocadas internamente para absorver a transpiração, com palma antideslizante, com resistência a agentes químicos, cortes e abrasão. Embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto, tamanho e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar o registro no C.A. junto ao ministério do trabalho do produto.			
2	Luva XG	10	Par	Luva nitrílica tamanho XG fabricado em látex sintético nitrílico, com forma anatômica, flocadas internamente para absorver a transpiração, com palma antideslizante, com resistência a agentes químicos, cortes e abrasão. Embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto, tamanho e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar o registro no C.A. junto ao ministério do trabalho do produto.			
3	Pano de chão	250	Peça	Pano de chão tipo saco, xadrez (quadriculado), com um bom grau de absorção, exclusivo para limpeza de chão. Tamanho aproximado de 71x 54 cm. Material 100% algodão. Unidade de fornecimento: Peça. A embalagem deve conter a marca e dados do produto.			
4	Pano de limpeza de mesa tipo fralda	250	Peça	Pano branco para limpeza de superfície leve e média de mesa. Produto que "não solta pelo". Dimensões aproximadas de: 45 cm x 50 cm, pano em algodão. Unidade de fornecimento: "Peça". A embalagem deve conter a marca e dados do produto.			
5	Pano perfurado de limpeza	85	Pacote	Pano Multiuso, perfurado e macio, medida aproximada de 60 x 33 cm. Material com 100% de fibra de viscose com resina acrílica ou látex sintético, corante azul e agente antibactérias. Embalados em pacote plástico lacrado contendo 5			



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 33

	geral			unidades, com informações sobre o produto, fabricante e modo de lavagem. A empresa vencedora deverá apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA.			
6	Bobina de pano perfurado	6	Bobina	Pano Multiuso (rolo) - perfurado e macio, corante azul, com agente antibactérias. Bobina com 600 panos, picotado, na medida aproximada de 28 x 50 cm, - Bobina com 300 m. Gramatura aproximada: 35g/m2. Embalagem: 01 rolo Validade: Indeterminada. Composição aproximada: 50% viscose e 50% poliéster.			
7	Esponja dupla face	270	Unidade	Esponja com base inferior macia, manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Dimensões (mm): 110 x 75, Espessura (mm): 20 a 25, peso (g/peça): 8 a 9 Cor: amarelo (espuma) e verde (fibra), validade indeterminada. A empresa deverá apresentar o laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove a eficácia do produto.			
8	Vassoura Comum	60	Peça	Vassoura com cerdas macias de nylon, corpo em plástico resistente, cabo encapado e resistente. Dimensões do item: (C) x (L) x (A) - 30 x 5 x 19 cm.			
9	Pá pra lixo	15	Peça	Pá com cabo longo, base em polipropileno, resistente, com parte lateral dentada para permitir a limpeza da vassoura e a extremidade de borracha garante que as mais ínfimas partículas sejam recolhidas em boas condições. Dimensões: L x A x C: 26 x 84 x 84.			
10	Rodo	20	Peça	Rodo plástico (sem cabo), com borracha dupla, material resistente, borracha firme e resistente que não escorrega nem sai do cabo plástico. Largura de aproximadamente 40 cm, com frisos para segurar o pano. Entrada "universal" para cabos.			
11	Rodo Mágico	12	Peça	Rodo mágico para limpeza geral, em metal, com alavanca e trava para regulagem de altura do cabo, que absorve (espuma de alta absorção) varre, limpa, enxuga, esfrega e torce. Composição do material total da peça: plástico, espuma, metal e PVC; Dimensões aproximadas: espessura da Espuma: 27 a 28 cm x 5,5 cm. Comprimento máximo com o cabo: de 127 a 128 cm. Comprimento mínimo com cabo: 95cm.			
12	Refil para rodo	24	Peça	Refil para rodo mágico, dobrável (espuma), em PVA, usado para para limpeza de sujeira em geral e absorver líquidos. Dimensões aproximadas do			



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 34

	mágico			produto: (L) 27 a 28 Cm e (P) 5 a 6 Cm.			
13	Borrifad or pulveriz ador	30	Fras co	Frasco em plástico transparente. Com bico que borrifa diversos líquidos, usado para limpeza em geral. Bico especial com sistema abre-fecha, permitindo a regulagem de entrada ou saída do líquido. Com rosca que impede o vazamento do líquido armazenado. Frasco de 500 ml.			

Os itens acima segue especificação detalhada do produto conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 02/2023 CMH.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (LOTE 3): R\$ _____-(Valor por extenso)_____

LOTE/GRUPO 4 - Composto por 5 itens conforme segue:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	Copo descartáve l de 200 ml	100	Caix a	Material em plástico, copo resistente, polipropileno para água 200 ml "PP", caixa com 2.500 unidades, qualidade norma ABNT, reciclável, ecologicamente correto. Copo plástico descartável confeccionado com resinas termoplásticas virgem (pp), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para água ou refrigerante, capacidade total de 180ml, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo Apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa mínima de 1,98g para cada copo conforme norma ABNT 14.865-02, o copo deve ter resistência a compressão lateral de no mínimo 0,85n conforme norma ABNT 14.865-02. Embalados em caixa de papelão contendo 2.500 unidades (25 mangas com 100 copos cada), na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, as mesmas devem estar impressa na caixa de forma Legível.			
2	Saco de lixo	120	Pac ote	Saco de lixo, reforçado. Capacidade 20 litros. Material em polipropileno com pigmentação preta. Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânicos, tamanho aproximado de 50 x 53 cm, espessura mínima de 0,004			



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 35

	pequeno			micras, capacidade volumétrica de 20 litros, proporcionando perfeita vedação e não permitir a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacote com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.			
3	Saco de lixo grande	110	Pacote	Saco de lixo grande para coleta de lixo, reforçado. capacidade volumétrica de 100 litros, polipropileno com pigmentação preta. Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânico, de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas virgem, tamanho aproximado de 75 x 105 cm, espessura mínima de 0,18 mm (0,09 mm por parede), capacidade nominal 20 kg, domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de etiquetas do fabricante, a etiqueta e os sacos de lixo devem confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/08. A empresa vencedora deverá apresentar laudos do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/08. Produzido sobre as normas da ABNT NBR 9191/2002 e NBR 14474/2000.			
4	Cesto de lixo	15	Peça	Cesto de lixo, abertura da boca 230 mm, altura 275 mm, material polipropileno, 10 Litros, na cor preta.			
5	Lixeira plástica	10	Peça	Lixeira plástica, quadrada, resistente, branca, com tampa (vai e vem), capacidade de 100 litros. Material em plástico polipropileno etampa basculante que não permite o contato direto com o lixo. Medidas aproximadas: 810 mm (altura) x 450 mm (largura) X 450 mm (profundidade).			

Os itens acima seguem especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 02/2023 CMH.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Grupo 04): R\$ _____-(Valor por extenso)_____



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 36

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante legalmente constituído)

Dados da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia:

Nome: _____

Estado civil _____

Qualificação _____

Endereço residencial _____

RG e CPF _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal _____ Telefone _____



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 37

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa _____ jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº _____/2023, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 38

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa _____ jurídica), CNPJ nº. _____, não possui qualquer fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

Declaro, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do Edital Pregão nº ____/2023, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 39

ANEXO VII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Eu, (nome completo da pessoa filmada), portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____

DECLARO TER CIÊNCIA INEQUÍVOCA quanto à realização de filmagens da Sessão de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº/2023, autorizando a captura de imagem e som, de acordo com as cláusulas a seguir descritas.

AUTORIZO EXPRESSAMENTE que a Câmara Municipal de Hortolândia, pessoa jurídica de direito público, Órgão de direito público interno, cadastrada no CGC/MF sob o nº 68.008.895/0001-44, com endereço à rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel com sede, doravante denominada CONTROLADORA, em razão da licitação na modalidade Pregão presencial .../2023, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, tome decisões referentes ao tratamento aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, bem como realize o tratamento, assim entendido as operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Dados Pessoais

- 1) Nome completo;
- 2) Número e Imagem da Carteira de Identidade;
- 3) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 4) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos;
- 5) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco;
- 6) Endereço residencial;
- 7) Estado civil;
- 8) Imagens e áudio.

CLAÚSULA SEGUNDA: Finalidade do tratamento de dados:

O TITULAR autoriza expressamente que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que as CONTROLADORA identifique e entrem em contato com o TITULAR, em razão do PREGÃO Presencial .../2023;
- Para procedimentos inerentes aos atos licitatórios do PREGÃO Presencial .../2023;
- Para eventual confecção de instrumento contratual.
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações legais referentes ao processo licitatório do pregão presencial .../2023;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 40

- Quando necessário para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento De Dados

O CONTROLADOR fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018

CLÁUSULA QUARTA: Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais, comunicando ao TITULAR, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA: Direito de revogação do consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao CONTROLADOR, salvo às hipóteses de obrigatoriedade do tratamento de dados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo CONTROLADOR, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLAUSULA SEXTA: Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido À CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do titular durante todo o período de duração do certame licitatório conforme a Cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA: Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O TITULAR fica ciente de que a CONTROLADOR deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o certame licitatório, e pelo prazo prescricional definido em lei, ante a obrigação legal de prestação de contas junto aos órgão fiscalizadores.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxx de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 41

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xx/2023

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA:

XXXXXXXXXX

VALOR:

R\$ (.....)

OBJETO:

Aquisição de produtos e materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8666/93, atualizada pelas Leis Federais Nº 8883/1994, Nº 9648/1998 e Nº 9854/1999.

PROCESSO INTERNO:

Processo Administrativo nº —/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Sr. Paulo Pereira Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº (SSP/SP) e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua _____, bairro _____ no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de pregão nº 02/2023, EMPRESA _____, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, com sede na rua _____, no Estado de XXXXX, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____ (SSP/SP) e CPF de nº _____, residente e domiciliado na _____ no Estado de XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o seguinte:

I - DO OBJETO:

A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a entregar produtos e materiais de limpeza e higienização, conforme especificação do Lote/Grupo XX, constante no Anexo I do Edital do Pregão Nº 02/2023.

II- DO PREÇO:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 42

Pela entrega do(s) material(s) descrito(s) na cláusula I, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), conforme adequação da proposta comercial que passa a fazer parte integrante deste contrato.

III - DO REAJUSTE:

O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, seu o prazo será inferior a 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual e ultrapasse o prazo anual consignado na referida lei, e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do I.N.P.C vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato .

IV- DO PAGAMENTO:

O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, dar-se-á mediante comprovação da entrega, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1999..

Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do I.N.P.C., "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

V - DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de XXX meses ou até a entrega total do objeto, o que vier primeiro, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de doze meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, da Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 9.648/1998, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

VI - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) serviços/objeto(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/98 e nº 9.854/99, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:

6.1 - Nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- d) advertência;
- e) multa de 0.5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.2 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 43

6.3 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

6.4 - As penalidades estabelecidas neste capítulo apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

VII - DA RESCISÃO:

A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supra-mencionado;
- b) Não der atendimento às solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente, respeitados os prazos estabelecidos, ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- c) Por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

VIII- DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº -3.3.90.30 - material de consumo.

IX - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA**, responderá pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** elou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE**. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de cobertura por Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais elou materiais decorrentes dos serviços prestados.

X - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

A execução deste contrato será fiscalizada e recebida pelo Setor xxxxxx da **CONTRATANTE**, sob a responsabilidade do servidor xxxxxxxxxxxx, sendo que, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização das faltas ou defeitos observados serão efetuadas às expensas da **CONTRATADA**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 44

XII - DA(S) ENTREGA(S) e CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

O fornecimento dos materiais poderá ser realizado de uma única vez ou em parcelas de até três lotes, de acordo com a solicitação da fiscalização da Administração.

Os prazos e condições de execução dos serviços serão aqueles previstos no Anexo I do edital, considerando-se que todo o edital bem como seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

XIII - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

13.2 - A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

13.3 - A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

13.4 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

13.5 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

13.6 - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

13.7 - A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

13.8 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

13.9 - O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e no aqui disposto será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O extrato do contrato será publicado nos meios de publicidade elegidos pelo Órgão para publicação de seus atos oficiais, às expensas da CONTRATANTE. Observada a regra constante do Ato da Presidência nº 32/2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 45

XV - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 - O presente Contrato é firmado por meio do processo administrativo nº 02/2023, em conformidade com a lei nº 8.666/93, em especial Capítulo III DOS CONTRATOS da lei 8666/93 e seus artigos, aplicáveis à execução deste Contrato.

XVI - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

16.1 - Constituem partes integrantes do contrato os seguintes documentos constantes dos autos do Processo Administrativo 05/2023, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Termo de Referência independente de transcrição;
- b) Proposta e demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

16.2 - Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último, desde que atenda e defina melhor o objeto contratado e, em especial, ao interesse público, observada ainda a cláusula seguinte.

16.3 - Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de participação no procedimento licitatório, execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

17.2 - Para fins do presente Instrumento, aplicam-se as seguintes definições relacionadas à proteção de dados pessoais:

- a) Controlador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões em relação ao tratamento de dados pessoais;
- b) Operador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- c) Encarregado: pessoa nomeada para atuar como meio de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- d) Titular: pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, quer sejam em meios físicos ou digitais;
- f) Dado pessoal: informação que identifica ou torna identificável uma pessoa física;
- g) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

17.3 - As Partes obrigam-se a observar a privacidade das informações dispostas neste Instrumento, com vistas a Legislação Vigente, comprometendo-se a manter em sigilo e proteger os dados pessoais fornecidos em razão deste, exceto nos casos em que seja obrigado por lei a revelar as informações protegidas, em consonância ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.4 - A CONTRATADA autoriza, de forma livre, informada e inequívoca, que o CONTRATANTE realize o tratamento dos dados pessoais constantes no presente Instrumento, para fins de execução do Contrato de (especificar o tipo de contrato), em conformidade com o disposto no Artigo 7º, I e V da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.5 - Em consonância ao disposto no Art. 5º, X da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratamento de dados pessoais é toda operação realizada com dados pessoais, compreendendo, mas não se limitando, a sua coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 46

17.6 - O tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATANTE será sempre única e exclusivamente para atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 e seguintes da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.7 - A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, utilizar os dados pessoais para finalidade distinta à indicada na cláusula (indicar número), em especial ao compartilhamento dos dados a terceiros, sob pena de rescisão do contrato, e responsabilização de quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados ou terceiros.

17.8 - As Partes declaram estar em conformidade com a legislação vigente aplicável ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial a observância dos princípios e hipóteses para tratamento de dados pessoais, elencados nos artigos 6º, 7º e 11º, ambos da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.9 - A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais por ora disponibilizados pela CONTRATANTE, utilizados para execução do presente contrato após verificação de que a finalidade foi alcançada, sendo vedado o seu armazenamento, sem prejuízo às hipóteses de conservação dos dados, elencados no artigo 16º da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.10 - A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo previsto em Lei, de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados abrangidos em razão do presente Instrumento, indicando os dados pessoais afetados, titulares envolvidos, medidas adotadas para mitigar os efeitos de tal incidente e demais determinações constantes no artigo 48 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Entende-se por incidente de segurança todo e qualquer acesso não autorizado aos dados pessoais tratados, bem como situações, quer sejam acidentais ou ilícitas, de perda, destruição, vazamento, alteração, repasse ou demais formas que não estejam em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.11 - Qualquer comunicação referente à tratamento de dados pessoais, deverá ser direcionada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do xxxxxxxxxx, por meio do e-mail xxxxxxxxxx xxxxxxxxxx ou mediante o Canal de Comunicação com o Titular dos Dados constante no sítio eletrônico do xxxxxxxxxx

17.12 - Obriga-se a CONTRATADA promover, por meio de palestras, treinamentos e/ou materiais didáticos, a seu corpo de colaboradores, orientações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial noticiando do que se trata a referida Lei, sua importância e os impactos que acarretará no exercício das atividades laborais da CONTRATADA.

17.13 - As Partes obrigam-se a manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, em consonância ao disposto no artigo 37 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Obrigam-se ainda a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, em conformidade à legislação vigente.

17.14 - DOS DIREITOS DOS TITULARES

O TITULAR poderá, mediante requisição por escrito, preenchimento do formulário constante no sítio eletrônico do CONTROLADOR ou envio de e-mail, solicitar, a qualquer momento:

- a) confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais;
- b) acesso aos seus dados pessoais;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, excetos nos casos previstos no artigo 16º da LGPD;
- g) A informação sobre o compartilhamento de dados com entes públicos e privados, quando existir;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento;
- j) petição em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional;
- k) Opor-se ao tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 47

17.15 - A CONTRATANTE obriga-se ao atendimento de confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais no prazo de 15 (quinze) dias, se por meio de declaração clara e completa, ou de forma imediata, se em formato simplificado, em consonância ao disposto no artigo 19 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Os prazos contar-se-ão a partir da data do requerimento do titular dos dados.

17.13 - O requerimento a que se refere a cláusula 17.15 deverá ser direcionada ao nosso Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do xxxxxxxxxxxx por meio do e-mail xxxxxxxxxxxx ou mediante o Canal de Comunicação com o Titular dos Dados constante no sítio eletrônico do xxxxxxxxxxxx

17.13 - O TITULAR poderá revogar o seu consentimento a qualquer tempo, bem como solicitar a eliminação dos dados pessoais a que se refere a cláusula anterior, desde que tais solicitações não se enquadrem nas hipóteses de tratamento e conservação de dados pessoais, indicadas nos artigos 7º, 11º e 16º, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, circunstâncias onde o CONTROLADOR obriga-se a manter os dados pessoais em seus arquivos físicos ou banco de dados.

17.13 – A CONTRATANTE resguarda-se no direito de impossibilidade de adoção da providência solicitada pelo titular, nos casos dispostos nos artigos 16 e 18 VI, § 4º, todos da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, obrigando-se este primeiro a apresentar justificativa da negativa no prazo legal.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas a cláusulas e condições estipuladas nos termos do presente Contrato.

18.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste.

18.3 - Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução do objeto ora contratado, estas deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

18.4 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme estabelecido no Artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

18.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

XIX - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

19.2 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, que será arquivado no setor de compras desta Câmara, conforme dispõe o artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Hortolândia, xx de xxxxxxxx de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATANTE:

XXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 48

CONTRATADA:

Testemunhas:

NOME:

RG:

Testemunhas:

NOME:

RG:

Hortolândia, xx de xxxxxxxx de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

NOME:

RG:

Testemunhas:

NOME:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 49

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(somente para vencedora/contratada)

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA CONTRATADA:
CONTRATO N° XXX/2023**

OBJETO: XXXXXXXXX, conforme as quantidades e especificações indicadas no edital e seus anexos.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal: Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: